



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Gabinete do Prefeito**

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br)

**DECRETO Nº 2355/2021**

**DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO COM VIAS A GARANTIR A TRANSIÇÃO DE GOVERNO APÓS AS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES OCORRIDAS EM SETEMBRO/2021.**

**Art. 1º.** Ficam suspensos todos os prazos processuais e a tramitação dos processos administrativos para revisão de oportunidade, conveniência e legalidade pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato.

**Parágrafo Primeiro** – Os processos devidamente revisados que puderem ter sua tramitação reiniciada deverão conter decisão da autoridade competente a ser editada após a revisão dos autos e a inclusão de cópia deste ato.

**Parágrafo Segundo** – Os processos que tenham indícios de erro, vício ou qualquer ato que possa ser gerador de danos ao erário, deverão ser encaminhados a Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município para auditoria ou tomada de contas.

**Art. 2º.** Todos os atos decisórios emitidos no dia 1º de outubro de 2021 por autoridade diversa da Prefeita eleita, naqueles que são de sua competência privativa, são declarados nulos por vício de competência, assegurada a revisão processual no caso de eventuais prejuízos de terceiros de boa-fé.

**Art. 3º.** Este ato terá sua vigência a partir da data de publicação e a validade de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo ser prorrogado mediante motivação.

Silva Jardim, 07 de outubro de 2021.

**Maira Branco Monteiro**

Prefeita